



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 23107.002631/2008-36
UNIDADE AUDITADA : FUFAC
CÓDIGO UG : 154044
CIDADE : RIO BRANCO
RELATÓRIO N° : 208459
UCI EXECUTORA : 170206

Senhor Chefe da CGU-Regional/AC,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n° 208459, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n° 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela Fundação Universidade Federal do Acre - FUFAC.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 22/04/2008 e 09/05/2008, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Entidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

- Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, obtidos pela Entidade no exercício de 2007, referentes aos seguintes programas:

- 0089 - Previdência de Inativos e Pensionista da União;
- 0750 - Apoio Administrativo;
- 0901 - Operações Especiais;
- 1073 - Universidade do Século XXI;
- 1375 - Desenvolvimento do ensino da Pós-Graduação;
- 1376 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

A avaliação adotou por parâmetro as metas físicas e

financeiras constantes do Volume II da LOA 2007.

- QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS E CONTROLES INTERNOS IMPLEMENTADOS PELA GESTÃO

- Avaliação da qualidade e da confiabilidade dos indicadores utilizados para avaliar o desempenho da gestão em 2007.

- TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

- Avaliação das transferências realizadas, em 2007, mediante convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição.

- REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Avaliação dos processos licitatórios e dos contratos realizados no exercício de 2007, bem como da regularidade das despesas com dispensa e inexigibilidade de licitação. Os processos analisados foram selecionados por meio de amostra não probabilística.

- REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- Avaliação da política de recursos existente na Entidade, englobando os controles sobre admissão de pessoal, remuneração, cessão e requisição de servidores, concessão de aposentadorias e pensões.

- ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

- A Entidade não é participante de regime de previdência privada, de caráter complementar, de que tratam as Leis Complementares nº 108/2001 e 109/2001, portanto, este item não se aplica à UJ em análise.

- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

- Avaliação do cumprimento, pela Entidade, das determinações e recomendações expedidas pelo TCU no exercício de 2007.

- Avaliação do cumprimento, pela Entidade, das recomendações expedidas pela CGU-R/AC no Relatório de Auditoria de Avaliação de Gestão nº 189774, referente às contas do exercício de 2006.

- PROGRAMAS E PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS

- A Unidade, em 2007, não executou projetos e/ou programas financiados com recursos externos com organismos internacionais, portanto, este item não se aplica à UJ em análise.

- ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

- Avaliação da atuação da Unidade de Auditoria Interna - UAI da Entidade durante o exercício de 2007, com enfoque nas ações de elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT e no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINI.

- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

- Análise dos procedimentos de concessão de diárias por deslocamentos incluindo ou iniciando em finais de semana e feriados a servidores ocupantes de cargos e funções públicas, com enfoque especial a respeito do cumprimento ou não por parte dos gestores das disposições contidas no § 2º, Art. 5º do Decreto nº 5.992/2006. Os processos analisados foram selecionados por meio de amostra não probabilística.

- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

- Avaliação da regularidade da utilização de cartões de crédito para pagamentos de despesas efetuadas pela Entidade, no exercício de 2007.
- Avaliação da regularidade das despesas realizadas por meio de suprimento de fundos utilizando a sistemática de crédito em conta bancária do suprido (Conta Tipo "B").

- CONTEÚDO ESPECÍFICO

- Verificação da inclusão no Relatório de Gestão da Entidade, do conteúdo específico detalhado no Anexo VI da DN-TCU-85/2007, que trata da elaboração de indicadores de desempenho pelas Instituições Federais de Ensino Superior, em conformidade com determinação do Tribunal de Contas da União contida na Decisão TCU nº 408/2002 - Plenário.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo - "Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes neste Relatório de Auditoria.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pelas IN-TCU-47/2004 e 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo - "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS

Apresentamos a seguir os resultados dos Programas/Ações constantes da LOA 2007 e desenvolvidos pela Fundação Universidade Federal do Acre durante o exercício sob análise:

R\$

| Programa: 0089 - Previdência de Inativos e Pensionista da União | | | | | |
|--|--------------------------------|-------------|------------------|------------------|----------|
| Ação | Medida | Tipo | Planejado | Executado | % |
| 0181 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis | Pessoa Beneficiada | Fís. | 504 | 464 | 92,06 |
| | | Fin. | 24.537.337 | 30.849.234 | 125,72 |
| Programa: 0750 - Apoio Administrativo | | | | | |
| Ação | Medida | Tipo | Planejado | Executado | % |
| 2010 - Assistência Pré-Escolar | Criança de 0 a 6 anos Atendida | Fís. | 159 | 152 | 95,59 |
| | | Fin. | 147.207 | 92.176 | 62,61 |
| 2011 - Auxílio Transportes aos Servidores e Empregados | Servidor Beneficiado | Fís. | 1.008 | 626 | 62,10 |
| | | Fin. | 214.263 | 214.263 | 100 |
| 2012 - Auxílio - Alimentação aos Servidores e Empregados | Servidor Beneficiado | Fís. | 956 | 1.010 | 105,64 |
| | | Fin. | 1.505.894 | 1.573.406 | 104,48 |
| Programa: 0901 - Operações Especiais | | | | | |
| Ação | Medida | Tipo | Planejado | Executado | % |
| 0005 - Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas | - | Fís. | - | - | - |
| | | Fin. | 743.716 | 730.849 | |

| Programa: 1073 - Universidade do Século XXI | | | | | |
|--|--------------------------------------|-------------|------------------|------------------|----------|
| Ação | Medida | Tipo | Planejado | Executado | % |
| 4009 - Funcionamento de Cursos de Graduação | Aluno Matriculado | Fís. | 4.831 | 4.678 | 96,83 |
| | | Fin. | 54.281.216 | - | - |
| 1H54 - Expansão do Ensino Superior - Campus da Floresta em Cruzeiro do Sul | Vaga Disponibilizada | Fís. | 725 | - | - |
| | | Fin. | 3.148.900 | - | - |
| 6373 - Modernização e Recuperação da Infra-Estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Hospitais de Ensino | Instituição Modernizada / Recuperada | Fís. | 2 | 2 | 100 |
| | | Fin. | 1.275.845 | 900.000 | 70,54 |
| Ação 09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais | - | Fís. | - | - | - |
| | | Fin. | 9.638.112 | 10.176.565 | 105,58 |
| 4002 - Assistência ao Educando do Ensino de Graduação | Aluno Assistido | Fís. | 70 | - | - |
| | | Fin. | 126.000 | 126.000 | 100 |
| 4004 - Serviços à Comunidade por meio da Extensão Universitária | Pessoa Beneficiada | Fís. | 4.730 | - | - |
| | | Fin. | 109.237 | - | - |
| 4008 - Acervo Bibliográfico Destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino | Volume Disponibilizado | Fís. | 1 | - | - |
| | | Fin. | 65.000 | 36.050 | 55,46 |
| Programa: 1375 - Desenvolvimento do Ensino da Pós-Graduação e da Pesquisa Científica | | | | | |
| Ação | Medida | Tipo | Planejado | Executado | % |
| 4006 - Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação | Aluno Matriculado | Fís. | 86 | 86 | 100 |
| | | Fin. | 335.268 | - | - |
| 8667 - Pesquisa Universitária e Difusão de seus Resultados | Pesquisa Publicada | Fís. | 1 | 14 | 1400 |
| | | Fin. | 250.000 | 379.855 | 151,94 |
| Programa: 1376 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental | | | | | |
| Ação | Medida | Tipo | Planejado | Executado | % |
| 4001 - Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Federal | Aluno Matriculado | Fís. | 472 | 518 | 109,74 |
| | | Fin. | 121.974 | 121.974 | 100 |

OBS.: As metas físicas e financeiras planejadas, assim como as informações da coluna "Medida", constam do Volume II da LOA 2007.

As informações referentes às metas físicas e financeiras constantes da coluna "Executado" são originárias do Relatório de Gestão da FUFAC, exercício de 2007.

A FUFAC não disponibilizou em seu Relatório de Gestão os resultados de algumas ações desenvolvidas durante o ano de 2007, o que dificultou a análise do seu desempenho no exercício. Apesar de tal fato, e levando em conta as informações constantes no quadro supra, consideramos que, de uma forma geral, a Universidade cumpriu satisfatoriamente as metas estabelecidas para o exercício de 2007.

5.2 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

Em análise do processo de contas da Fundação Universidade Federal do Acre - FUFAC, verificamos que foram elaborados os indicadores de desempenho determinados pelo Tribunal de Contas da União na Decisão TCU nº 408/2007 - Plenário. Em acordo com o contido no Anexo II, item 2 da DN-TCU-85-2007, alterada pela DN-TCU-88-2007, nos relatórios de gestão das instituições federais de ensino superior referentes ao exercício de 2007, devem ser apresentados os seguintes

indicadores:

- Custo Corrente/Aluno Equivalente
- Aluno Tempo Integral/Professor
- Aluno Tempo Integral/Funcionário
- Funcionário/Professor
- Grau de Participação Estudantil (GPE)
- Grau de Envolvimento com Pós-Graduação (GEPG)
- Conceito CAPES/MEC para Pós-Graduação
- Índice de Qualificação do Corpo Docente (IQCD)
- Taxa de Sucesso na Graduação (TSG)

5.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

De acordo com o contido no Anexo "E" do Relatório de Gestão da Entidade, em 2007 a FUFAC realizou transferências financeiras no montante de R\$ 9.341.083,98. Desse total, R\$ 9.158.199,48 foram repassados à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento, Pesquisa e Extensão - FUNDAPE e R\$ 182.884,50 foram transferidos à USP.

Todos os repasses ocorreram no mês de dezembro de 2007.

5.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Da análise da documentação disponibilizada pela FUFAC e dos registros constantes do SIAFI2007, verificamos que a Entidade realizou pagamentos com aquisições de bens e contratações de serviços, no exercício de 2007, no valor total de R\$ 6.153.489,14, conforme demonstrado na tabela a seguir:

| UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC Licitações Realizadas no Exercício de 2007 | | |
|---|---------------------|-----------------|
| Tipo de Aquisição | Valor(R\$) | % sobre o Total |
| Dispensa (*) | 1.700.212,93 | 27,6 |
| Inexigibilidade | 39.114,22 | 0,6 |
| Convite | 179.064,39 | 2,9 |
| Tomada de Preços | 584.383,84 | 9,5 |
| Concorrência | 0 | 0,0 |
| Pregão Presencial | 0 | 0,0 |
| Pregão Eletrônico | 3.650.713,76 | 59,3 |
| TOTAL | 6.153.489,14 | 100,0 |

(*) Além dos valores de dispensa de licitação tratados no quadro supra, consta dos registros do SIAFI2007 que foram repassados com fundamento em dispensa de licitação o valor de R\$ 8.889.821,13 à Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FUNDAPE e realizados pagamentos no valor de R\$ 1.288.969,14 à Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE.

A FUFAC possui deficiências de diversas naturezas relacionadas a rotinas administrativas para aquisição de bens e serviços e realização de obras públicas, seja por meio da realização de licitações, seja mediante contratações por inexigibilidade e dispensa de licitação. Durante os trabalhos de campo foram detectados problemas concernentes a: fracionamento do objeto contratado por meio de dispensa de licitação e não realização de procedimento licitatório regular, conforme item 4.1.7.2 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações"; aquisição de bens de consumo por meio de inexigibilidade de licitação sem a comprovação de exclusividade do fornecedor, conforme item 4.1.7.1 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações"; aquisição de material permanente por meio de pregão eletrônico, com preços superfaturados, conforme item 4.2.4.2 do

Anexo - "Demonstrativo das Constatações".

Foram detectadas ainda os seguintes problemas, relacionados à realização de licitação na modalidade convite: realização do procedimento sem que constassem do processo: a solicitação da realização da obra, devidamente autorizada pelo Gestor, a pesquisa de preços prévia e o parecer jurídico sobre a minuta da carta convite e do contrato e as rubricas dos membros da Comissão Permanente de licitação; inexistência do protocolo de entrega da carta convite e da data de sua entrega ao fornecedor convidado; realização do procedimento com somente uma proposta válida; não adjudicação do objeto licitado pela autoridade competente; elevação do contrato por meio de aditivo sem as devidas justificativas e sem a aprovação do ordenador de despesas. Os assuntos foram tratados com minudência no item 4.2.4.1 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações"

5.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

É apresentada a seguir, análise quanto aos controles existentes sobre admissão de pessoal, remuneração, cessão e requisição de servidores, concessão de aposentadorias e pensões.

- Admissão de pessoal: os controles existentes na Entidade sobre os processos de admissão de pessoal são deficientes, conforme relatado no item 4.1.4.1 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações".

- Remuneração: A Entidade possui deficiências de diversas naturezas, relacionadas à remuneração de pessoal. Foram detectadas falhas na concessão do Abono de Permanência previsto na Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme item 4.1.5.1 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações", no pagamento da vantagem do art. 192, Lei 8.112/90, conforme item 2.1.3.1 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações", no pagamento de auxílio alimentação, com valores divergentes dos estipulados na Portaria MPOG nº 71/2004, conforme item 3.3.3.1 do Anexo I - "Demonstrativo das Constatações", no pagamento de auxílio transporte com valores incorretos, conforme item 3.2.3.1 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações". Foi verificada ainda a utilização de pensões instituídas espontaneamente por servidores, para fins de dedução da base de cálculo do Imposto sobre a Renda - IR, hipótese não prevista no Decreto nº 3.000/99, normativo que trata da tributação do IR sobre pessoas físicas, conforme item 9.2.1.1 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações".

- Cessão e requisição: o controle existente sobre os procedimentos de cessão e requisição de servidores da Entidade é deficiente, conforme relatado no item 9.1.3.1 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações". A Entidade não vem atendo ao estipulado no Decreto nº 4.050/2001, normativo que regulamenta a cessão de servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional.

- Concessão de aposentadorias e pensões: os controles existentes na Entidade sobre os procedimentos de concessão de aposentadorias e pensões são deficientes. Constatou-se que não é realizado o registro dos atos de concessão no Sistema de Apreciação e Registro de Atos de Admissão e Concessões - SISACNet, conforme relatado nos itens 2.1.3.3 e 2.1.3.4 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações".

Constatou-se ainda o pagamento de proventos integrais a servidor que somente faz jus a proventos proporcionais, conforme item

2.1.3.6 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações" e o pagamento de pensões civis sem observância das novas regras estabelecidas pela EC nº 41/2003, regulamentadas pela Lei nº 10.887/2004, conforme relatado no item 2.1.3.5 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações".

5.6 ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

A Entidade não é participante de regime de previdência privada, de caráter complementar, de que tratam as Leis Complementares nº 108/2001 e 109/2001, portanto, este item não se aplica a UJ em análise.

5.7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

A FUFAC cumpriu apenas parcialmente as determinações do Tribunal de Contas da União expedidas durante o exercício de 2007, conforme relatado nos itens 2.1.3.2, 8.1.1.1, 8.1.1.2 e 9.1.2.1 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações".

5.8 RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS

A Entidade, em 2007, não executou projetos e/ou programas financiados com recursos externos com organismos internacionais, portanto, este item não se aplica à UJ em análise.

5.9 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A Unidade de Auditoria Interna - UAI da FUFAC não cumpriu o prazo para encaminhamento ao órgão de controle interno (CGU-R/AC) do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIINT, referente ao exercício de 2007, conforme definido no art. 7º da IN CGU nº 07/2006. O assunto foi tratado com minudência no item 10.1.1.1 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações".

5.10 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Conforme relatado no item 4.1.6.1 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações", constatamos que os deslocamentos dos servidores foram compatíveis com os seus cargos e o Programa/Ação da UFAC, mas que, em trinta e dois processos da amostra, equivalente a 91,4% dos processos analisados, os deslocamentos incluíam sábados, domingos ou feriados, sem que o fato estivesse devidamente justificado, conforme estabelecido no § 2º do art. 5º do Decreto nº 5.992, de 19/12/06.

5.11 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Em análise de 100% dos processos de suprimento de fundos concedidos no exercício de 2007, constatamos que:

- em 90% dos suprimentos concedidos, 45 concessões, as despesas não eram eventuais, conforme item 4.1.3.1 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações";
- 100% das aquisições realizadas mediante saques com o Cartão de Pagamentos do Governo Federal - CPGF eram passíveis de serem realizadas em estabelecimentos afiliados à rede de cartões utilizada pelo Governo, conforme item 4.1.3.2 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações";

- concessão de suprimento de fundos em valor superior ao estabelecido em norma legal, conforme item 4.1.3.3 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações";
- não apresentação da prestação de contas de suprimento de fundos, conforme item 4.1.3.4 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações";
- inexistência de transparência na realização de despesas com recursos de suprimentos de fundos, conforme item 4.2.3.1 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações";
- concessão de mais de um suprimentos de fundos, para o mesmo objetivo, em valor superior ao permitido, conforme item 4.2.3.2 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações";
- realização de despesas em desacordo com o estabelecido na concessão, conforme item 4.2.3.3 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações";
- aprovação de prestação de contas incluindo despesas realizadas antes do empenho da despesa, conforme item 6.1.3.1 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações";

5.12 CONTEÚDO ESPECÍFICO

A FUFAC apresentou em seu Relatório de Gestão o conteúdo específico determinado no Anexo II, item 2 da DN-TCU-85-2007, alterado pela DN-TCU-88-2007, o qual trata do cálculo dos indicadores de desempenho determinados na Decisão TCU nº 408/2002-Plenário.

5.13 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo- "Demonstrativo das Constatações", não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo - "Demonstrativo das Constatações" deste relatório.

Rio Branco, 26 de maio de 2008.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 208459
UNIDADE AUDITADA : FUFAC
CÓDIGO : 154044
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 23107.002631/2008-36
CIDADE : RIO BRANCO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pela unidade, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão n° 208459, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Falhas que resultaram em ressalvas

8.1.1.1 - Ajuste intempestivo entre os saldos do inventário do almoxarifado e os saldos contábeis, no exercício de 2007.

4.2.4.1 - Realização de processo licitatório, na modalidade Convite, com falhas relacionadas à formalização do procedimento e à adjudicação do objeto.

4.1.3.1 - Concessão e aplicação de Suprimento de Fundos para realização de despesas não eventuais.

4.1.3.2 - Saque de numerário de CPGF sem justificativas plausíveis.

4.1.3.3 - Concessão de suprimento de fundo em valor superior ao estabelecido em norma legal.

4.1.3.4 - Ausência de prestação de contas de suprimento de fundos.

- 4.1.6.1 - Concessão de diárias com deslocamentos incluindo sábados, domingos ou feriados, sem que o fato esteja expressamente justificado.
- 4.1.7.1 - Aquisição de produtos por meio de inexigibilidade de licitação sem a devida demonstração da impossibilidade de competição.
- 4.1.7.2 - Parcelamento de objeto visando à fuga de procedimento licitatório.
- 4.2.3.1 - Falta de transparência na realização de despesas com recursos de suprimentos de fundos.
- 4.2.3.2 - Concessão de dois suprimentos de fundos, para o mesmo objetivo, em valor superior ao estabelecido em norma legal.
- 4.2.3.3 - Realização de despesas em desacordo com o estabelecido na concessão.
- 4.2.4.2 - Superfaturamento na aquisição de central telefônica.
- 6.1.3.1 - Aprovação de prestação de contas incluindo despesas realizadas antes do empenho da despesa.
- 7.1.1.1 - Realização de despesas não eventuais, montagem do processo de prestação de contas e apresentação de prestação de contas fora do prazo estabelecido.
- 8.1.1.2 - Não encaminhamento ao TCU de informações concernente ao recebimento dos bens objeto das faturas pro forma nºs 122.013/95, 122.002/94 e 122.005/94, constantes do item 49 do Relatório Simplificado de Auditoria de Gestão nº 092/96, elaborado pela extinta Ciset/MEC, conforme determinado no item 9.2.5, do Acórdão TCU nº 1073/2007 - Plenário.
- 4.1.5.1 - Pagamento do Abono de Permanência em desconformidade com as diretrizes estabelecidas na Emenda Constitucional nº 41/2003.
- 9.1.3.1 - Descumprimento de ditames preconizados no Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, na Lei 10.470, de 25 de junho 2002, na Lei 6.999, de 7 de junho de 1982, na IN SAF nº 10, de 30 de novembro de 1993, e na própria Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em relação à cessão e outras formas de movimentação de servidores.
- 2.1.3.1 - Pagamento da vantagem do Art. 192, inciso I, da Lei 8.112/90, em rubrica destinada ao pagamento da vantagem do Art. 192, inciso II, da Lei 8.112/90, ocasionando erros de valores.
- 2.1.3.2 - Pagamento de "quintos de FC" com base na Portaria MEC nº 474/87, contrariando posicionamento do TCU, que é no sentido do pagamento da incorporação na forma de VPNI.
- 2.1.3.3 - Descumprimento da IN/TCU nº 44/2002 e da IN/TCU nº 55/2007 no que concerne ao registro dos atos concessórios de aposentadoria no sistema SISACNet do Tribunal de Contas da União.
- 2.1.3.4 - Descumprimento da IN/TCU nº 44/2002 e IN/TCU nº 55/2007, no que concerne ao registro dos atos concessórios de pensão civil no sistema SISACNet do Tribunal de Contas da União.

- 2.1.3.5 - Concessão de pensões civis sem observância dos dispositivos da EC n° 41/2003 e da Lei 10.887/2004.
- 2.1.3.6 - Pagamento de aposentadoria integral a servidor que somente faz jus a proventos proporcionais.
- 3.2.3.1 - Pagamento de auxílio transporte sem observância das diretrizes estabelecidas na MP n° 2.165, de 28/06/01.
- 3.3.3.1 - Pagamento de auxílio alimentação em valores divergentes dos estipulados na Portaria MPOG n° 71, de 15/04/2004.
- 4.1.4.1 - Descumprimento da IN/TCU n° 44/2002 e IN/TCU n° 55/2007, no que concerne ao registro de atos de admissão no sistema SISACNet do Tribunal de Contas da União.
- 4.1.5.2 - Descumprimento aos normativos concernentes à concessão de adicional de insalubridade, em especial ao Decreto n° 97.458, de 15 de janeiro de 1989 e a Orientação Normativa SRH/MP n° 04, de 13 de julho de 2005.
- 9.1.2.1 - Não realização de levantamento e ressarcimento ao erário de valores pagos indevidamente a servidores da UFAC, relativos à acumulação de cargos sem compatibilidade de horários.
- 9.2.1.1 - Não realização de levantamento e ressarcimento ao erário de valores de imposto de renda não recolhidos na data oportuna.

Rio Branco, 23 de Maio de 2008

CHEFE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO ACRE



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 208459
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 23107.002631/2008-36
UNIDADE AUDITADA : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CÓDIGO : 154044
CIDADE : RIO BRANCO/AC

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da gestão dos responsáveis no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução n.º 05, de 28 de dezembro de 2007, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Anexo-Demonstrativo das Constatações, do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 30 de julho de 2008

DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL